

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 165, DE 4 DE JULHO DE 1962.

CRIA CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica aumentado para G\$20.000,00 a dotação 8.28.4b - Gratificação ao Secretário da Junta de Alistamento Militar, constante do vigente orçamento municipal.
- Art. 2º - O crédito para cobrir a suplementação constante do artigo 1º desta Lei será deduzido da mesma verba em sua consignação 8.29.4b - Despesas eventuais, e na importância de G\$5.000,00.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 7 DE
JULHO DE 1962.

Benedito Costa Chaves
Prefeito Municipal